



Decisão Coren-PI Nº 76 de 27 de julho de 2023

Dispõe sobre a Desinterdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem na Unidade Básica e Avançada de Saúde – UBAS localizada no município de São João do Arraial.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, juntamente com a conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 993/2022 referente a Sindicância para Interdição Ética da Unidade Básica e Avançada de Saúde – UBAS de São João do Arraial;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida da 581ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 27 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Unidade Básica Avançada de Saúde – UBAS de São João do Arraial – PI;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Sindicante quanto ao atendimento das condições que motivaram a Desinterdição Ética.

CONSIDERANDO

DECIDE:

Art. 1º DESINTERDITAR as atividades de enfermagem na Unidade Básica e Avançada de Saúde – UBAS de São João do Arraial – PI.



Art. 2º Firmar compromisso de ajustamento de conduta (CAC) entre o Coren-PI e a direção do referido estabelecimento de saúde para firmar compromisso quanto aos pontos estabelecidos no referido PAD

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Teresina-PI, 27 de julho de 2023.

Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF